



REGULAMENTO
"DIA DOS PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2018"

1. Promoção válida na cidade de Brasília, DF, no período de 02/08/2018 a 15/08/2018, com apuração no dia 15/08/2018, às 19h00, havendo troca de notas fiscais/cupons fiscais até 18h00 (horário de Brasília) do dia da apuração, realizada pelo Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping and Towers, com sede no SCN Quadra 05, Bloco "A", Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.715-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.627.946/0001-45 e inscrição estadual nº 07.720.826/001-14, empresa mandatária.
2. Produtos em promoção: comercializados pelas lojas aderentes à promoção localizadas no Brasília Shopping, exceto os produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72.
 - 2.1 As lojas participantes poderão ser pesquisadas no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo mobile "Wynk".
3. Poderão participar da promoção "**DIA DOS PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2018**" qualquer pessoa física, **inclusive** lojistas, funcionários e prestadores de serviços do Brasília Shopping e da B2C Tecnologia Ltda (aderente), residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras, de acordo com as normas deste regulamento, do dia 02/08/2018 ao dia 15/08/2018, **exclusivamente** nas lojas do Brasília Shopping, participantes da promoção.
 - 3.1 Não poderão participar da presente promoção comercial: as pessoas **não** residentes em território nacional e as pessoas jurídicas.
 - 3.2 O cadastro nesta promoção dará direito a concorrer ao sorteio de 1 (um) VALE-VIAGEM CVC, conforme previsto neste regulamento, bem como a participar da promoção homônima, realizada simultaneamente na modalidade assemelhada a vale-brinde.
4. Os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos nas lojas participantes localizadas no Brasília Shopping, do dia **02 de agosto de 2018** ao dia **15 de agosto de 2018**, conforme horário de funcionamento do shopping, terão direito a 01 (um) cupom eletrônico numerado de participação, mediante registro das notas fiscais/cupom fiscais no aplicativo para celular "Wynk" ou no site <http://shoppings.wynk.com.br>. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.
5. Para registro das notas fiscais/cupons fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo "Wynk", ou se cadastrar pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular e endereço de e-mail, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, sendo o Brasília Shopping e a B2C Tecnologia Ltda eximidos de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.



6. Na sequência, o cliente poderá obter quantos cupons eletrônicos tiver direito, tendo em posse as notas fiscais/cupons fiscais das suas compras e submetendo à leitura do QR Code, no caso dos cupons fiscais, ou do código de barras, no caso das notas fiscais eletrônicas, para identificação, validação e registro das suas compras. Logo após a conclusão deste processo, será disponibilizado cupom eletrônico de participação no sorteio, conforme regras expostas neste regulamento.
 - 6.1 **Não** será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa. A troca só será admitida para nota fiscal/cupom fiscal no mesmo CPF do cadastro no aplicativo "Wynk" ou sem CPF identificado.
 - 6.2 **Não** será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal que esteja em cópia, sendo válidas somente **notas fiscais eletrônicas originais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas participantes da promoção localizadas no Brasília Shopping.**
 - 6.3 **Não** será admitido troca de nota fiscal (NF-e) de compras realizadas pela internet (online).
7. Considerando que o cadastro na promoção será por meio de aplicativo de celular ou site, no caso de uma eventual falha operacional, o procedimento de cadastro será suspenso até que se reestabeleça o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
8. Não incorrendo qualquer falha operacional no aplicativo de celular ou site que efetuem o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão do seu celular ou computador, ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
9. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 200,00 (duzentos reais) para troca de cupom, que deve ser realizada durante o período da promoção. Valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será reaproveitado para futuras trocas de cupom, desde que obedecido o período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018.
10. Uma transação de R\$ 200,00 (duzentos reais) vale 01 (um) cupom; uma transação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vale 02 (dois) cupons; entretanto, uma transação de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) vale 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) restantes **serão armazenados no sistema**, no CPF do cliente, tendo validade para as próximas trocas de cupom, dentro do período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018.
 - 10.1 **Compras realizadas de segunda a sexta-feira**, independente do dia da realização da troca por cupons e obedecidos os demais termos deste



regulamento, o cliente receberá 01 (um) cupom eletrônico para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em cupons fiscais/notas fiscais de qualquer loja participante da promoção.

- 10.2 **Compras realizadas aos sábados e domingos**, independente do dia da realização da troca por cupons e obedecidos os demais termos deste regulamento, o cliente receberá 02 (dois) cupons eletrônicos para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em cupons fiscais/notas fiscais de qualquer loja participante da promoção.
- 10.3 Desta maneira, exemplificativamente, durante o período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018, para somatória de notas totalizando:
R\$ 199,99 (ou menos) = não dará direito a cupom.
R\$ 200,00 (compras de seg/sex) = 01 cupom eletrônico.
R\$ 200,00 (compras aos sab/dom) = 02 cupons eletrônicos.
11. Após a leitura do QR Code, no caso de cupom fiscal, ou código de barras, no caso de nota fiscal eletrônica, pelo aplicativo de celular "Wynk" ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, para troca por cupons, não será mais possível reutilizar estes documentos de comprovação de compra, pois os mesmos já estarão registrados no sistema.
12. Para obter o(s) cupom(ns) eletrônico(s) a que tem direito, o cliente deve estar em posse de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas, **não sendo permitido notas fiscais manuais, ou outros documentos não fiscais**.
13. Será permitido o somatório de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas de diferentes lojas do Brasília Shopping participantes da promoção para totalização dos valores para troca por cupons.
14. Os clientes poderão consultar o seu extrato de cupons numerados eletrônicos obtidos a qualquer momento, pelo aplicativo de celular "Wynk" ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.
15. Somente terão validade notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período da promoção e trocados do dia 02/08/2018 ao dia 15/08/2018. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.
16. Em caso de dúvidas, haverá atendimento online ao cliente, por meio de "chat", no site <http://shoppings.wynk.com.br>, e por meio de balcão de atendimento ao cliente, localizado no Brasília Shopping.
17. O funcionamento do atendimento online e do balcão de atendimento ao cliente será de segunda a sábado, de 10h00 às 22h00, e aos domingos e feriados, de 13h00 às 19h00 (horários de Brasília).
18. No balcão de atendimento ao cliente, será concedido atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos. Referido atendimento não se



estenderá aos acompanhantes dos beneficiários.

19. **As trocas de notas fiscais e/ou cupons fiscais por cupons eletrônicos deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, não haverá balcão de troca de notas no Brasília Shopping.**
20. **Não** serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:
 - (a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção do cupom eletrônico;
 - (b) Utilizar nota fiscal eletrônica emitida em nome de pessoa jurídica;
 - (c) Comprovantes de venda que não sejam cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas;
 - (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período do dia 02/08/2018 ao dia 15/08/2018, observando-se o horário de encerramento para troca, até 18h00 (horário de Brasília) do dia da apuração;
 - (e) **Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Brasília Shopping;**
 - (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
 - (g) Notas fiscais manuais, ou qualquer outro documento de compra correlato;
 - (h) Comprovantes de venda rasurados;
 - (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento e Valet Park;
 - (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Brasília Shopping, tais como: bancos, casa lotérica, casa de câmbio, teatro e central de ingresso, além de recarga para celular, por força do disposto no Art. 9º do Decreto 70.951/72;
 - (k) Comprovantes de venda de cartão de crédito **sem** a respectiva nota fiscal; e
 - (l) Notas danificadas.
21. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.
22. Na compra de bebidas alcoólicas somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º GL, de acordo com o Art. 10º do Decreto 70951/72.
23. No caso de agência de viagem, somente serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou de pacotes de viagem (recibos) que contenham código de barras legível pelo aplicativo de celular "Wynk" ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.
24. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza, conforme legislação vigente no Art. 10º do Decreto 70951/72.
25. O(s) cupom(ns) deverá(ão) ser trocados via aplicativo de celular "Wynk" ou



via site <http://shoppings.wynk.com.br> até **18h00 do dia 15/08/2018** para ter direito à participação na apuração, sendo que, após esse horário, não será mais possível realizar a operação.

26. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, bem como sua administração, antes de validar a troca correspondente a estas notas fiscais e/ou cupons fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
27. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
28. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15, Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.
29. Conforme § 1º, do Art. 1º, da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal, ou seja, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.
30. Distribuição dos Cupons Eletrônicos Numerados: Os cupons numerados de participação serão gerados contendo numeração composta de 5 (cinco) dígitos, que representarão o elemento sorteável, que será considerado para confronto com os resultados da extração da Loteria Federal do dia 15/08/2018.
 - 30.1 Será gerada uma série de 100.000 (cem mil) cupons eletrônicos, numerados de 00.000 a 99.999.
 - 30.2 Os cupons eletrônicos numerados serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativa, de modo que os mesmos sejam resgatados igualmente.
31. Forma de apuração: dia **15/08/2018**, haverá o sorteio dos cupons, pela extração da Loteria Federal.
 - 31.1 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado a data da extração da Loteria Federal subsequente, havendo comunicação a todos os clientes por meio do aplicativo "Wynk" e pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.
 - 31.2 A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:



Resultado Hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio	0	2	5	8	1
2º Prêmio	3	4	4	4	5
3º Prêmio	5	6	8	8	4
4º Prêmio	6	5	9	1	2
5º Prêmio	1	2	0	0	8

Elemento Sorteável: 15428

- 31.3 O contemplado será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o elemento sorteável e que atenda aos demais critérios de participação.
- 31.4 Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o cupom numerado eletrônico apurado, dar-se-á a entrega do prêmio ao cupom com número imediatamente superior, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento de aproximação até que se encontre um cupom numerado eletrônico distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.
32. Prêmio: 01 (um) VALE-VIAGEM CVC no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a viagem deve incluir, obrigatoriamente, transporte residência do contemplado/destino/residência do contemplado, hospedagem e, no mínimo, 1 (uma) refeição diária.
33. Quantidade de prêmios: 01 (um).
34. Quantidade de contemplados: 01 (um).
35. Data e horário da apuração: **15/08/2017.**
- 35 Exibição do prêmio: nas dependências do Brasília Shopping, localizado no SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF. A empresa mandatária comprovará a propriedade do prêmio, através de protocolo do comprovante de propriedade junto à Caixa Econômica Federal/REPCO, em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o art. 34, inciso I, da Portaria MF nº 41, de 2008.
36. Entrega do prêmio: o prêmio será entregue, sem qualquer ônus ao contemplado, por intermédio de carta compromisso, nas dependências do Brasília Shopping, localizado no SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF. O referido prêmio deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72, Art. 5º.
- 36.1 Caso o contemplado resida em território nacional e não esteja em Brasília, DF, a mandatária desta promoção formalizará a entrega do prêmio, a seu critério, sem qualquer ônus ao contemplado.



37. O prêmio distribuído é pessoal e intransferível, será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, não sendo possível substituição de qualquer item do prêmio, fracionamento do prêmio ou a troca do prêmio por dinheiro.
38. É assegurado ao contemplado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para usufruto do prêmio, a contar da entrega da carta compromisso.
39. Conforme anexo VIII da Portaria MF nº 41, de 2008, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, enviará cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado.
40. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.
41. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documentação oficial comprobatória de sua identidade **com fotografia**, além do CPF e respectivas cópias desses documentos, devendo assinar um recibo de entrega do prêmio. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
42. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto 70951/72.

VALE-VIAGEM DA CVC

43. O contemplado deverá realizar a negociação da viagem junto à loja CVC, localizada no Brasília Shopping, SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF.
44. A viagem deve incluir, obrigatoriamente, transporte residência do contemplado/destino/residência do contemplado, hospedagem, seguro viagem e, no mínimo, 1 (uma) refeição diária, todos os itens incluídos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
45. Após agendamento da viagem realizado pelo contemplado junto à loja CVC, não será possível a remarcação.
46. O contemplado é responsável por toda sua documentação pessoal para a realização da viagem, incluindo, mas não se limitando a: obtenção, emissão ou atualização de eventuais documentos e/ou autorizações necessárias para usufruto do prêmio, tais como passaportes e vistos.
47. Caso o contemplado seja menor de idade, só poderá usufruir o prêmio acompanhado de seu responsável legal.
48. **Não** está incluída no VALE-VIAGEM DA CVC qualquer outra despesa que ultrapasse o valor total do prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que necessária ao usufruto do prêmio, sendo de exclusiva responsabilidade



do contemplado: passeios, documentos pessoais, refeições especiais e/ou extras, despesas de frigobar, telefonemas, lavanderia, taxas de qualquer tipo de serviço do hotel, assistência médica, táxis, bebidas alcoólicas, jogos, pay per view, cofre, gorjeta, despesas de locomoção, exceto as previstas neste regulamento, incluindo táxis e outros meios de transporte, taxas, quaisquer gastos extraordinários ou qualquer despesa extra contraída pelo ganhador, despesas ou ressarcimento em razão de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do ganhador; ressarcimento de quaisquer despesas gerais de viagem do ganhador ou **quaisquer outras despesas não previstas neste regulamento e/ou qualquer ressarcimento de quantia em dinheiro em razão de imprevistos durante o usufruto do prêmio.**

49. O contemplado é responsável por providenciar toda e qualquer documentação pessoal necessária à realização da viagem, é responsável por atrasos que impossibilitem o embarque, problemas e/ou pagamento de taxas em razão de excesso de bagagem, despesas extras, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o contemplado e/ou terceiros durante o usufruto do prêmio.
50. O contemplado tem ciência de que a empresa promotora da presente promoção comercial não poderá ser responsabilizada por atrasos e/ou cancelamento de voos, paralisações, greves ou interrupções em aeroportos.
51. Caso o ganhador seja menor de idade, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de tal condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.
52. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IR sobre o valor total do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
53. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do decreto 70951/72.
54. Divulgação da promoção: TV, rádio, jornal, revista, internet, aplicativo para celular, mídia exterior e/ou outros meios de comunicação.
55. O regulamento completo estará disponibilizado nos materiais promocionais, no site www.brasiliashopping.com.br, no aplicativo para celular "Wynk" e no site <http://shoppings.wynk.com.br>. O contemplado será comunicado pela empresa promotora por meio de telefonema e/ou telegrama, no prazo máximo de 01 (uma) semana da data da apuração e pelo aplicativo de celular "Wynk". O contemplado concorda, desde já, na utilização de seu nome,



imagem e som de voz para divulgação desta promoção comercial, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data da apuração.

56. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
57. As dúvidas e controvérsias, oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção, deverão ser preliminarmente dirimidas pela empresa mandatária e, posteriormente, submetidas à Caixa Econômica Federal.
58. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.
59. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
60. **Certificado de Autorização 1-6689/2018 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**